

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.370 /

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º, § 1º DO REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, APROVADO PELO DECRETO Nº 2.992, DE 11 DE JUNHO DE 1984.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

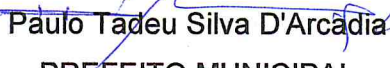
ART. 1º - O artigo 7º, § 1º do Regulamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, aprovado pelo Decreto nº 2.992, de 11 de junho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 7º - Os serviços de água serão medidos, podendo estes e os de esgotos sanitários serem permanentes ou temporários.

§ 1º - Entende-se por serviço temporário o fornecido a feiras, circos, parques de diversões, terrenos e demais similares que, por sua natureza, não tenham duração permanente.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE ABRIL DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcádia
PREFEITO MUNICIPAL


Tarciso Teotônio de Loyola
DIRETOR DO DMAE

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1898, de 08/04/03